LEI Nº 3.655, DE 03 DE MARÇO DE 2004

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para adesão ao "Sistema Administrativo de Recuperação de Créditos – SARC", instituído pela Lei nº 3.629, de 03 de dezembro de 2003.

OSWALDO DIAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que me são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 6.686-2/03, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para adesão ao disposto no art. 2º da Lei nº 3.629, de 03 de dezembro de 2003, nos seguintes termos:

I. em parcela única:

a. para adesão ao SARC em até 45 (quarenta e cinco) dias da publicação da presente lei, com redução de 100% (cem por cento) do valor dos juros moratórios e multas calculados até a data da adesão.

II. em parcelamento:

a. em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, corrigidas monetariamente, com redução de 40 % (quarenta por cento) do valor dos juros moratórios e multas para adesão ao SARC em até 45 (quarenta e cinco) dias da publicação da presente lei;

b. em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, corrigidas monetariamente, com redução de 20 % (vinte por cento) do valor dos juros moratórios e multas para adesão ao SARC em até 45 (quarenta e cinco) dias da publicação da presente lei;

c. em até 60 (sessenta) parcelas mensais, corrigidas monetariamente, sem redução do valor dos juros moratórios e da multa, em até 45 (quarenta e cinco) dias da publicação da presente lei .

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 03 de março de 2004.

Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito

ANTONIO PEDRO LOVATO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

VALDIRENE DARDIN
Secretária Municipal de Finanças

-vide verso-